

10

Lei nº 78 de 29 de novembro de 1956.

"Concede Abono de Natal aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Inhuma".

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

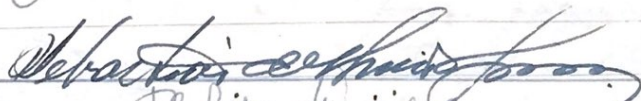
Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Inhuma o Abono de Natal na importância total de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

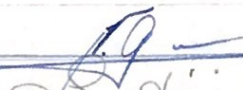
Art. 2º - A bonificação a que se refere o artigo 1º será de Cr\$ 2.000,00 para Vereador e de Cr\$ 1.000,00 para cada Funcionário da Secretária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta doaldo da Verba 8.00.H - e (Gratificação aos Vereadores).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, em
29 de Novembro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário